



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
13ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA  
(BRIGADA BARÃO DE MELGAÇO)

**Edital**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2018**

(Processo Administrativo nº 64310.001911/2018-71)

**Chamada Pública nº 01/2018 para aquisição de gêneros alimentícios de organizações da agricultura familiar e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XXX, da Lei nº 8.666/93, nº art. 17 da Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, nº art. 5º do Decreto nº 7.775, de 04 de julho de 2012, e na Resolução GGPAA nº 50, publicada no DOU de 26 de setembro de 2012, e alterações.**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a UNIÃO, por intermédio do Comando da 13ª Brigada de Infantaria Motorizada, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Historiador Rubens de Mendonça, Nr 5001, Bairro Morada da Serra, Cuiabá-MT, CEP 780549-943, Inscrito no CNPJ nº 09.644.194/0001-32, representado neste ato pelo Sr. Cel Alexandre Silveira Pessoa, Ordenador de Despesas do Comando 13ª Brigada de Infantaria Motorizada, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 17 da Lei no 12.512/2011; na Lei nº 11.326/2006; na Lei nº 8.666/93, no que couber; no art. 5º do Decreto Presidencial nº 7.775 de 04/07/2012; na Resolução do GGPAA - Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos - nº 50 publicada no DOU de 26/09/2012, e alterações, através da Comissão Permanente de Licitação (CPL), realizará a 1ª Chamada Pública de 2018, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para aquisição de gêneros alimentícios de organizações da agricultura familiar e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei Federal nº 11.326/2006, com **dispensa de licitação** nos termos do art.3º, caput, da Lei 8.666/93, na modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PAA, conforme art. 17 da Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, art. 5º do Decreto nº 7.775 de 04 de abril de 2012, Inciso V do Art. 17 do Decreto nº 8.293, de 12 de agosto de 2014 e art. 3º da Resolução GGPAA nº 50 de 26 de setembro de 2012, art. 1º da Resolução GGPAA nº 56 de 14 de fevereiro de 2013, art. 1º da Resolução GGPAA nº 64 de 20 de novembro de 2013 e § 1º do art. 1º do Decreto nº 8.473, de 22 de junho de 2015, para fornecimento do objeto durante o período de 12 (doze) meses ou até ser atingido o limite de valor de fornecimento estabelecido pela legislação. Os interessados deverão apresentar a documentação de Habilitação e a Proposta de Venda até às 10:30 h (Horário de Brasília-DF), do dia **18/07/2018**, na Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC) do Comando da 13ª Brigada de Infantaria Motorizada.

**ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**Dia: 18/07/2018;**

**Horário: 11:00 h** (Horário de Brasília-DF);

**Local:** Auditório do COp (Centro de Operações) do Comando da 13ª Brigada de Infantaria Motorizada, Av. Historiador Rubens de Mendonça, 5001, CPA, Cuiabá-MT, CEP 78049-943.

## **1. OBJETO**

1.1 O objeto desta Chamada Pública constitui-se na aquisição de gêneros alimentícios de organizações da agricultura familiar e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei Federal nº 11.326/2006, por meio da modalidade COMPRA INSTITUCIONAL, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, conforme especificações, quantidades e demais exigências do Edital e seus anexos.

1.2 Cada item poderá ser contemplado por mais de um interessado.

## **2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

2.1. Os produtos a serem adquiridos e seus quantitativos estão descritos na Relação de Itens Consolidada por Órgão Participante/Unidade Gestora - Anexo I, deste Edital.

## **3. JUSTIFICATIVA**

3.1. O Comando da 13ª Brigada de Infantaria Motorizada tem como responsabilidade administrativa o Posto Médico da Guarnição de Cuiabá, a Companhia de Comando, o 13º Pelotão de Comunicações e o 13º Pelotão de Polícia do Exército. Tais Organizações Militares possuem, dentro de suas estruturas, diversas seções e instalações, o que gera a necessidade de aquisições, constantemente de materiais do gênero alimentício cotidianamente em prol a promover melhores e mais saudáveis condições alimentares, com produtos frescos e de boa qualidade. Visando atender e suprir essas necessidades, faz-se necessário a aquisição de novos materiais.

3.2. Diante do exposto, faz-se necessário a realização de uma dispensa de licitação para aquisição de Materiais Gênero Alimentício de acordo com os termos do art. 3º, caput, da Lei 8.666/93. Justificadamente e justificadamente, em cumprimento ao § 1º do art. 1º do Decreto nº 8.473, de 22 de junho de 2015, optou-se pela realização de Chamada Pública com Dispensa de Licitação, valendo-se da modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PAA, a fim de suprir as necessidades da Guarnição do Comando da 13ª Brigada de Infantaria Motorizada. Requisitos fundamentais para a utilização desse sistema em que os preços permanecerão válidos por um período de 12 meses.

## **4. DA FONTE DE RECURSO**

4.1. As despesas para atender a esta chamada pública estão programadas em dotação orçamentária de 2018: Programas de Trabalho Exército Brasileiro 05331210820120001 - Auxílio-alimentação aos servidores CI – Nacional, Plano Orçamentário 0004 -Alimentação de Militares em Rancho, ND - 3.33.90.30 – Material de Consumo.

## **5. PREÇO**

5.1. A definição dos preços observou o art. 5º da Resolução GGPAА N° 50, de 26/09/2012.

5.2. O preço indicado no Anexo I é o valor máximo estipulado para aquisição do produto (na qualidade especificada, incluso todos os custos operacionais, taxas, tributos e frete até a entrega no local indicado), referenciado por pesquisa representativa do mercado local/regional/nacional, devidamente registrada e arquivada em processo específico.

5.3. O valor máximo global estimado para esta Chamada Pública é de R\$ 477.522,10 (Quatrocentos e setenta e sete mil, quinhentos e vinte e dois mil e dez centavos).

## **6. DA UNIDADE GESTORA / ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

6.1. Instituição Conveniente. São elegíveis para fins de conveniamento as participantes desta Chamada Pública os seguintes órgãos, de acordo com os dados e quantitativos especificados no Anexo I ao Edital:

- a) Comando da 13ª Brigada de Infantaria Motorizada (UASG 160158) - Órgão Gerenciador;
- b) 44º Batalhão de Infantaria Motorizada (UASG 160156) - Órgão Participante; e
- c) 9º Batalhão de Engenharia e Construção - (UASG 160157) - Órgão Participante.

## 7. DA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar desta Chamada Pública Agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326/2006.

7.2. Por convenção, será denominado: (artigo 4º, incisos II e III, do Decreto nº 7.775/2012).

7.2.1. **Beneficiários fornecedores** - público apto a fornecer alimentos ao PAA, quais sejam, os agricultores familiares, assentados da reforma agrária, silvicultores, agricultores, extrativistas, pescadores artesanais, indígenas e integrantes de comunidades remanescentes de quilombos rurais e de demais povos e comunidades tradicionais, que detenham a Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Agricultura Familiar - PRONAF - DAP Física e que atendam aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006; e

7.2.2. **Organizações fornecedoras** - cooperativas e outras organizações formalmente constituídas como pessoa jurídica de direito privado que detenham a Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Agricultura Familiar - PRONAF - DAP Especial Pessoa Jurídica ou outros documentos definidos por resolução do GGPA.

## 8. DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE VENDA

8.1. Os documentos a serem providenciados pelos participantes, conforme constam relacionados no Edital e seus anexos, deverão compor o conteúdo dos **ENVELOPES nº 01** (documentação de habilitação) e **ENVELOPES nº 02** (Proposta de Venda), distintos e lacrados endereçados a Comissão de Licitação, deverão ser entregues até o dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital.

**CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2018 – 13ª BDA INF MT**  
**ENVELOPE nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**  
(NOME / RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)  
(CPF / CNPJ)

**CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2018 – 13ª BDA INF MT**  
**ENVELOPE nº 02 – PROPOSTA DE VENDA**  
(NOME / RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)  
(CPF / CNPJ)

## 8.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não

**organizado em grupo).**

8.2.1. O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, **sob pena de inabilitação**:

- 8.2.1.1. a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- 8.2.1.2. cópia da Carteira de Identidade do fornecedor individual e/ou de seu representante legal;
- 8.2.1.3. o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- 7.2.1.4. declaração de procedência dos alimentos, conforme Anexo V deste Edital; e
- 8.2.1.5. declaração de cumprimento das normas de proteção ao menor trabalhador, conforme modelo aprovado pelo Decreto 4.358/02, Anexo VI deste Edital.

**8.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL**

8.3.1. O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, **sob pena de inabilitação**:

- 8.3.1.1. a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- 8.3.1.2. cópia da Carteira de Identidade dos fornecedores individuais e/ou de seu(s) representante(s) legal(is);
- 8.3.1.3. o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- 8.3.1.4. declaração de procedência dos alimentos, conforme Anexo V deste Edital; e
- 8.3.1.5. declaração de cumprimento das normas de proteção ao menor trabalhador, conforme modelo aprovado pelo Decreto 4.358/02, Anexo VI deste Edital.

**8.4. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL**

8.4.1. O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, **sob pena de inabilitação**:

- 8.4.1.1. a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 8.4.1.2. o extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- 8.4.1.3. cópia ou extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, dos beneficiários fornecedores, nos termos do Art. 4º, § 1º da Resolução nº 50/2012 – GGPA; e
- 8.4.1.4. a prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- 8.4.1.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;
- 8.4.1.6. as cópias do Estatuto e Ata de Posse da atual diretoria da entidade, registrada na Junta Comercial, no caso de Cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, no caso de Associações. Em se tratando de empreendimento familiar, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- 8.4.1.7. a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- 8.4.1.8. a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e

8.4.1.9. declaração de cumprimento das normas de proteção ao menor trabalhador, conforme modelo aprovado pelo Decreto 4.358/02, Anexo VI deste Edital.

## 8.5. ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE VENDA

8.5.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar a Proposta de Venda dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, formalizando seu interesse em vender os produtos listados, com indicação das quantidades ofertadas, total ou parcial, e os preços unitários e totais correspondentes, conforme Anexo II (para os Fornecedores Individuais), Anexo III (para os Grupos Informais) e Anexo IV (para os Grupos Formais) deste Edital.

8.5.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, frete e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.5.3. A proposta deverá estar assinada e todas as suas folhas rubricadas, não devendo apresentar rasuras que afetem sua idoneidade e entendimento.

## 9. DA DATA E LOCAL DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

9.1. As organizações da agricultura familiar interessadas em fornecer o produto objeto dessa Chamada Pública deverão enviar/entregar os documentos de **HABILITAÇÃO** (Envelope nº 01) e a **PROPOSTA DE VENDA (Envelope nº 02)** até às 10h30min (Horário de Brasília-DF), do dia 18/07/2018, na Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC), do Comando da 13ª Brigada de Infantaria Motorizada, com a realização do protocolo de recebimento.

9.2. Os envelopes no 01 – HABILITAÇÃO e no 02 – PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser encaminhados ao endereço abaixo contendo em sua parte externa a seguinte informação:

COMANDO DA 13ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2018**  
NOME / RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA, Nº 5001, CPA  
CUIABÁ – MT  
CEP 78049-943

## 10. DOS CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DAS PROPOSTAS DE VENDA

10.1. Para efeito de classificação das Propostas de Venda apresentadas, depois de assegurada a habilitação das entidades proponentes, será considerado, para produtos na qualidade exigida, o seu preço final de venda, prevalecendo o menor valor por item;

10.2. Em caso de empate, as Propostas de Vendas serão classificadas observando a seguinte ordem e aos preceitos determinado pela Resolução nº 50 - Art. 7º, § 1º Serão habilitadas as propostas apresentadas que contemplem:

- I - todos os documentos exigidos na Chamada Pública; e
- II - preços compatíveis com os de mercado, conforme estatui o Art. 5º desta Resolução.

§ 2º O edital de Chamada Pública poderá classificar as propostas segundo critérios de priorização de:

- I - agricultores familiares do município;
- II - comunidades tradicionais, quilombolas ou indígenas;

- III - assentamentos da reforma agrária;
- IV - grupos de mulheres;
- V - produção agroecológica ou orgânica.

10.3. A localização da entidade proponente será comprovada mediante informações cadastradas na Declaração de Aptidão do PRONAF – DAP apresentada.

## **11. LIMITE DE VENDA**

11.1. **O limite individual de venda do Agricultor Familiar** para o PAA – COMPRA INSTITUCIONAL, para cada órgão participante/Unidade Gestora, deverá respeitar o valor máximo anual de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais), **por unidade familiar**, independente de os beneficiários fornecedores participarem de outras modalidades do PAA, conforme disposto no artigo 19, inciso I, alínea e) e § 6º, do Decreto no 7.775/2012.

11.2. **O limite de venda, por ano, das organizações fornecedoras** será de até R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), respeitados os limites individuais por unidade familiar, conforme artigo 19, inciso II, do Decreto nº 7.775/2012, ou seja, o limite de venda por ano das organizações fornecedoras será a soma dos limites individuais por unidade familiar.

## **12. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

12.1. O local de entrega dos produtos será nas instalações dos setores do serviço de provisionamento do Órgão Gerenciador/Órgão Participante, conforme especificado no Anexo I, com periodicidade semanal ou mensal, estipulada no Anexo VIII ao edital, ou de acordo com informações posteriores.

12.2. Os gêneros alimentícios, que constituem o objeto a ser licitado, deverão ser fornecidos de forma parcelada, de acordo com a demanda de cada órgão participante/Unidade Gestora, em estrita observância às especificações do Anexo I.

12.3. Os gêneros alimentícios adquiridos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do pedido realizada pelo Órgão Participante/Unidade Gestora, a ser enviado via fax ou por e-mail. Os produtos deverão estar em perfeitas condições, devidamente acondicionados e identificados, e dentro do prazo de validade estabelecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme as características descritas no subitem 4.1 do Termo de Referência.

12.4. Somente admitir-se-á prorrogação de prazo para entrega do produto licitado quando verificada a ocorrência de uma das hipóteses previstas nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, devendo ser adotado o procedimento previsto no § 2º do citado dispositivo legal, mediante solicitação expressa.

12.5. O recebimento definitivo ficará a cargo de cada Órgão Participante/Unidade Gestora e acontecerá em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, onde serão verificados: a conformidade com as especificações, a não apresentação de avarias ou adulteração, obrigando-se o adjudicatário a repor o gênero danificado, fora da norma legal, que porventura for detectado, com base na Lei nº 8.666/1993 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

12.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

## **13. PAGAMENTO**

- 13.1. O pagamento será realizado pelo órgão participante/Unidade Gestora que efetuou o pedido, devendo a Nota Fiscal ser emitida a favor do requisitante.
- 13.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, mediante apresentação da nota fiscal correspondente ao fornecimento efetuado em determinado período, por meio de Ordem Bancária (OB) para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado, ou por meio de fatura com utilização do código de barras OB/FATURA, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.
- 13.3. Cada órgão participante/Unidade Gestora emitirá o empenho correspondente aos seus pedidos recebidos.
- 13.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, representante do órgão participante/Unidade Gestora, na nota fiscal apresentada.
- 13.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o Contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- 13.6. Na hipótese de pagamento por meio de organizações fornecedoras, os custos operacionais de transporte, armazenamento, beneficiamento ou processamento poderão ser deduzidos do valor a ser pago aos beneficiários fornecedores, desde que previamente acordados com estes beneficiários, (art. 13, Decreto nº 7.775/2012).

#### **14. DA PRODUÇÃO E CONTROLE DE QUALIDADE**

- 14.1. Os produtos alimentícios adquiridos deverão ser de produção própria dos beneficiários fornecedores e cumprir os requisitos de controle de qualidade dispostos nas normas vigentes, consoante artigo 5º do Decreto Presidencial nº 7.775 de 2012 e artigo 3º da Resolução nº 50 do GGPAA/SESAN/2012.
- 14.1.1. O conceito de qualidade de frutas e hortaliças envolve um conjunto de atributos, conforme item 4.1 do Termo de Referência, dentre os quais: aparência visual (frescor, cor, defeitos e deterioração), textura (firmeza, resistência e integridade do tecido), sabor e aroma, valor nutricional e segurança do alimento.
- 14.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.
- 14.2.1. Deverão ser tomadas medidas para proteger os produtos alimentícios de contaminação por animais, insetos, aves e por elementos químicos ou microbiológicos ou por outras substâncias indesejáveis, durante a manipulação, a armazenagem e o transporte.

#### **15. DAS RESPONSABILIDADES E PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE**

- 15.1. comunicar ao participante vencedor toda e qualquer alteração e/ou ocorrência relacionada com a contratação;
- 15.2. rejeitar em todo ou em parte os gêneros alimentícios que o contratado entregar fora das especificações do Edital;
- 15.3. efetuar o pagamento das notas fiscais de acordo com a legislação pertinente;
- 15.4. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação a sua finalidade e ao interesse público, respeitado os direitos dos grupos fornecedores;
- 15.5. rescindir o contrato unilateralmente, nos casos de infração contratual ou inaptidão dos grupos fornecedores;

- 15.6. fiscalização quanto à sua execução por meio de servidores designados para este fim;
- 15.7. aplicar as sanções previstas quando da ocorrência de irregularidades, respeitando o contraditório e ampla defesa.

## **16. OBRIGAÇÕES DAS ORGANIZAÇÕES FORNECEDORAS:**

- 16.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Edital e seus Anexos, e sua proposta comercial, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 16.2. Assinar o Termo de Contrato, no prazo e condições previstos no edital.
- 16.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste edital, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 16.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
- 16.5. Substituir, às suas expensas, no prazo fixado neste Edital, o objeto que esteja sem condições de consumo.
- 16.6. Comunicar ao órgão participante/Unidade Gestora, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 16.7. Honrar sua proposta de preços e manter as condições habilitatórias que lhe garantiram a vitória no certame, de modo a não frustrar a chamada pública, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas na legislação em vigor.
- 16.8. Indicar preposto para representá-la durante o período de vigência da Chamada Pública.
- 16.9. Aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos itens objeto da Chamada Pública, até o limite previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1996.
- 16.10. Sujeitar-se à fiscalização de cada órgão participante/Unidade Gestora quanto ao acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, bem como atendendo às reclamações consideradas procedentes.
- 16.11. Responder por perdas e danos que vier a sofrer o órgão comprador ou terceiros, em razão de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito, garantido o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável.
- 16.12. Responsabilizar-se pelo produto até o efetivo recebimento por parte do órgão comprador, adotando todas as medidas julgadas cabíveis, inclusive as que se referem à segurança e ao transporte até o local de entrega, arcando, dessa forma, com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para o órgão participante/Unidade Gestora compradora.
- 16.13. Submeter à aprovação do Comando da 9ª Região Militar (Cmndo 9ª RM) toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas, de cunho administrativo legal.
- 16.14. Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes ao fornecimento do produto.

## **17. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

- 17.1. Cada órgão designará um responsável pela gestão e fiscalização, conforme especificado no Anexo I, ou posteriormente indicado quando da assinatura do contrato ou documento equivalente.



## **18. DO CONTRATO:**

18.1. Após a adjudicação e homologação do resultado deste processo, o vencedor será convocado para, em até 5 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, conforme Minuta do **Anexo VII** deste Edital.

### **18.2. DA VIGÊNCIA:**

18.2.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses e não será prorrogado.

### **18.3. DA RESCISÃO:**

18.3.1. Observado o previsto na Lei nº 8.666/93, capítulo III, Dos Contratos, Seção V.

## **19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/93, a contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação, sujeitando-se às seguintes sanções:

19.1.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a contratante;

19.1.2. multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada esta ao fornecimento não efetuado até o limite de 5 (cinco) dias;

19.1.3. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

19.1.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

19.1.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

19.1.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

19.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções cabíveis.

## **20. DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. O presente Edital de Chamada Pública poderá ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação do Comando da 13ª Brigada de Infantaria Motorizada, na Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC), à Avenida Historiador Rubens de Mendonça, Nr 5001, Bairro CPA da Serra, Cuiabá-MT, CEP 78049-943, nos dias úteis, de segunda a quinta-feira, no horário das 09:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas, e na sexta-feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas, ou através do e-mail licitacoes13bda@gmail.com.

20.2. O resultado desta Chamada Pública será divulgado em local de ampla circulação no Comando da 13ª Brigada de Infantaria Motorizada e em jornal de grande circulação local e no Portal de Compras da Agricultura Familiar do Ministério do Desenvolvimento Social

(www.comprasagriculturafamiliar.gov.br ).

20.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Termo Contrato, conforme modelo do Anexo VII a este Edital.

#### 20.4. **Dos Recursos Administrativos**

20.4.1. Declarados os vencedores, qualquer participante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, no prazo de até 3 (três) dias corridos da divulgação dos resultados;

20.4.2. A falta de manifestação imediata e motivada do participante quanto ao resultado do certame, importará preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos; e

20.4.3. Os recursos administrativos obedecerão as disposições contidas na Lei no 9.784, de 1999.

### 21. **ESCLARECIMENTOS**

21.1. Os esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Pública poderão ser obtidos através do e-mail licitacoes13bda@gmail.com ou através do Telefone (65) 3363-4822.

### 22. **ELEMENTOS CONSTITUTIVOS**

22.1.1. Anexo I - Termo de Referência;

22.1.2. Anexo II - Proposta de Venda – Fornecedores Individuais;

22.2.3. Anexo III - Proposta de Venda – Grupos Informais;

22.2.4. Anexo IV - Proposta de Venda – Grupos Formais;

22.2.5. Anexo V - Declaração de procedência dos alimentos;

22.2.6. Anexo VI - Declaração referente a emprego de menor;

22.2.7. Anexo VII - Minuta do Contrato;

22.2.8. Anexo VIII - Tabela de periodicidade de entrega; e

22.2.9. Anexo IX - Termo de recebimento.

Cuiabá - MT, 3 de julho de 2018.

**ALEXANDRE SILVEIRA PESSÔA - Cel**  
Ordenador de Despesas do Cmdo 13ª Bda Inf Mtz



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
13ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA  
(BRIGADA BARÃO DE MELGAÇO)**

**TERMO DE REFERÊNCIA  
CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2018 - CMDO 13ª BDA INF MTZ**

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente Chamada Pública para aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 17 da Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, no art. 17 do Decreto nº 7.775, de 04 de julho de 2012, na Resolução GGPAA nº 50, publicada no DOU de 26 de setembro de 2012 e no Art. 1º do Decreto nº 8.473, de 22 de junho de 2015, a fim de atender as necessidades do Comando da 13ª Brigada de Infantaria Motorizada, conforme especificações, quantidades e demais exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, inclusive as encaminhadas pelos órgão participantes, estabelecidas neste instrumento:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	APRES	UNIDADE GESTORA	QTDE POR UG	QTDE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	224397	ABACAXI PÉROLA, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	Und	13ª Bda/Ger	1200	2025	4,70	9.517,50
				44º BI Mtz/Part	375			
				9º BEC/Part	450			
2	228718	ABÓBORA CABOTIÁ, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	Kg	13ª Bda/Ger	500	1850	2,48	4.588,00
				44º BI Mtz/Part	600			
				9º BEC/Part	750			
3	228716	ABÓBORA MORANGA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	Kg	13ª Bda/Ger	500	1310	2,30	3.013,00
				44º BI Mtz/Part	810			
				9º BEC/Part	0			
4	264095	ABÓBORA MENINA BRASILEIRA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	Kg	13ª Bda/Ger	500	800	3,77	3.016,00
				44º BI Mtz/Part	300			
				9º BEC/Part	0			

5	228717	<b>ABÓBORA PAULISTA</b> , DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	Kg	13ª Bda/Ger	500	800	2,50	2.000,00
				44º BI Mtz/Part	300			
				9º BEC/Part	0			
6	278945	<b>ABOBRINHA VERDE, ITALIANA</b> , DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	Kg	13ª Bda/Ger	300	500	4,97	2.485,00
				44º BI Mtz/Part	200			
				9º BEC/Part	0			
7	226222	<b>ACELGA</b> , DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIAS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	Kg	13ª Bda/Ger	500	2150	5,16	11.094,00
				44º BI Mtz/Part	900			
				9º BEC/Part	750			
8	243155	<b>ACEROLA</b> , IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	Kg	13ª Bda/Ger	400	1200	13,45	16.140,00
				44º BI Mtz/Part	450			
				9º BEC/Part	350			
9	226223	<b>AGRIÃO</b> , DE PRIMEIRA, IN NATURA, EM PÉ, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIAS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	Mç	13ª Bda/Ger	500	1350	2,72	3.672,00
				44º BI Mtz/Part	450			
				9º BEC/Part	400			
10	236442	<b>ALFACE TIPO AMERICANA</b> , DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, EM PÉ, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIAS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	Pé	13ª Bda/Ger	800	2000	2,82	5.640,00
				44º BI Mtz/Part	1200			
				9º BEC/Part	0			
11	373169	<b>ALFACE CRESPA</b> , DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, EM PÉ, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIAS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	Pé	13ª Bda/Ger	800	2450	2,91	7.129,50
				44º BI Mtz/Part	900			
				9º BEC/Part	750			
12	258025	<b>ALFACE ROXA</b> , DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, EM PÉ, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIAS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	Pé	13ª Bda/Ger	400	670	3,87	2.592,90
				44º BI Mtz/Part	270			
				9º BEC/Part	0			
13	413744	<b>ALMEIRÃO</b> , DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIAS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. MAÇO COM 120G.	Mç	13ª Bda/Ger	300	1500	3,00	4.500,00
				44º BI Mtz/Part	1200			
				9º BEC/Part	0			

14	224407	<b>BANANA DA TERRA</b> , DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	Kg	13ª Bda/Ger	1000	2750	4,31	11.852,50
				44º BI Mtz/Part	1200			
				9º BEC/Part	550			
15	224405	<b>BANANA MAÇÃ</b> , DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	Kg	13ª Bda/Ger	500	5040	4,63	23.335,20
				44º BI Mtz/Part	2340			
				9º BEC/Part	2200			
16	224404	<b>BANANA PRATA</b> , DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	Kg	13ª Bda/Ger	500	3600	4,27	15.372,00
				44º BI Mtz/Part	900			
				9º BEC/Part	2200			
17	226259	<b>BATATA DOCE</b> , DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	Kg	13ª Bda/Ger	800	4000	3,08	12.320,00
				44º BI Mtz/Part	2100			
				9º BEC/Part	1100			
18	332512	<b>BERINJELA</b> , DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAAS E LARVAS.	Kg	13ª Bda/Ger	400	550	4,37	2.403,50
				44º BI Mtz/Part	150			
				9º BEC/Part	0			
19	366265	<b>BETERRABA</b> , DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	Kg	13ª Bda/Ger	400	2700	3,48	9.396,00
				44º BI Mtz/Part	1200			
				9º BEC/Part	1100			
20	226230	<b>CEBOLINHA VERDE</b> , DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCA, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. MAÇO COM 120G.	Mç	13ª Bda/Ger	300	3700	2,02	7.474,00
				44º BI Mtz/Part	3000			
				9º BEC/Part	400			
21	279322	<b>CENOURA</b> , DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	Kg	13ª Bda/Ger	800	2250	3,20	7.200,00
				44º BI Mtz/Part	1200			
				9º BEC/Part	250			

22	97217	<b>CHEIRO VERDE</b> , FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. MAÇO COM 120G.	Mç	13ª Bda/Ger	500	950	2,39	2.270,50
				44º BI Mtz/Part	450			
				9º BEC/Part	0			
23	226233	<b>COENTRO</b> , DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, FRESCO, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIAS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. MAÇO COM 120G.	Mç	13ª Bda/Ger	500	1650	2,66	4.389,00
				44º BI Mtz/Part	900			
				9º BEC/Part	250			
24	226234	<b>COUVE</b> , DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, INTEIRO, VERDE, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	Mç	13ª Bda/Ger	500	2250	2,15	4.837,50
				44º BI Mtz/Part	1500			
				9º BEC/Part	250			
25	256113	<b>COUVE MANTEIGA</b> , DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, INTEIRO, VERDE, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	kg	13ª Bda/Ger	1500	5800	3,07	17.806,00
				44º BI Mtz/Part	3900			
				9º BEC/Part	400			
26	226442	<b>HORTELÃ</b> , DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIAS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. MAÇO COM 120G.	Mç	13ª Bda/Ger	500	1210	2,91	3.521,10
				44º BI Mtz/Part	360			
				9º BEC/Part	350			
27	321037	<b>JILÓ</b> , DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	Kg	13ª Bda/Ger	150	405	8,37	3.389,85
				44º BI Mtz/Part	255			
				9º BEC/Part	0			
28	274368	<b>LIMÃO COMUM</b> , DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	Kg	13ª Bda/Ger	500	1070	3,20	3.424,00
				44º BI Mtz/Part	570			
				9º BEC/Part	0			
29	224418	<b>LIMÃO TAITI</b> , DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	Kg	13ª Bda/Ger	800	2120	3,48	7.377,60
				44º BI Mtz/Part	570			
				9º BEC/Part	750			
30	229331	<b>MAMÃO FORMOSA</b> , DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	Kg	13ª Bda/Ger	500	1850	3,38	6.253,00
				44º BI Mtz/Part	600			
				9º BEC/Part	750			

31	279324	<b>MAMÃO PAPAIA</b> , DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	Kg	13ª Bda/Ger	800	2150	5,51	11.846,50
				44º BI Mtz/Part	600			
				9º BEC/Part	750			
32	337568	<b>MANDIOCA (AIPIM)</b> , DE PRIMEIRA, IN NATURA, DESCASCADA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	Kg	13ª Bda/Ger	1000	2800	3,49	9.772,00
				44º BI Mtz/Part	1050			
				9º BEC/Part	750			
33	224416	<b>MARACUJÁ AZEDO</b> , EXTRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	Kg	13ª Bda/Ger	400	2350	6,78	15.933,00
				44º BI Mtz/Part	1200			
				9º BEC/Part	750			
34	226270	<b>MAXIXE</b> , DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	Kg	13ª Bda/Ger	150	555	10,53	5.844,15
				44º BI Mtz/Part	405			
				9º BEC/Part	0			
35	366284	<b>MELANCIA</b> , DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO REDONDA, GRAÚDA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, CONSUMO IMEDIATO E EM ESCALA, NO DECORRER DA SEMANA NO MÁXIMO 5 (CINCO) DIAS ANTES DO VENCIMENTO. CARACTERÍSTICAS: PRODUTO SELECIONADO COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER MADURO E ENTRE MADURO, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	Kg	13ª Bda/Ger	2000	6800	1,93	13.124,00
				44º BI Mtz/Part	1200			
				9º BEC/Part	3600			
36	258270	<b>MELÃO AMARELO</b> , DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	Kg	13ª Bda/Ger	500	2150	3,80	8.170,00
				44º BI Mtz/Part	900			
				9º BEC/Part	750			
37	227816	<b>MEXERICA PONKAN</b> , DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	Kg	13ª Bda/Ger	500	2300	4,00	9.200,00
				44º BI Mtz/Part	1800			
				9º BEC/Part	0			
38	226243	<b>MILHO VERDE</b> , DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	Kg	13ª Bda/Ger	500	680	3,34	2.271,20
				44º BI Mtz/Part	180			
				9º BEC/Part	0			

39	216778	<b>OVO CAIPIRA</b> , DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO APARÊNCIA FIRME E INTACTO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	Dz	13ª Bda/Ger	500	1880	10,42	19.589,60
				44º BI Mtz/Part	180			
				9º BEC/Part	1200			
40	228448	<b>PEPINO COMUM</b> , DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	Kg	13ª Bda/Ger	400	2050	2,66	5.453,00
				44º BI Mtz/Part	900			
				9º BEC/Part	750			
41	228449	<b>PEPINO JAPONÊS</b> , DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	Kg	13ª Bda/Ger	600	780	3,80	2.964,00
				44º BI Mtz/Part	180			
				9º BEC/Part	0			
42	418239	<b>PEQUI</b> , DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	Kg	13ª Bda/Ger	300	660	18,25	12.045,00
				44º BI Mtz/Part	360			
				9º BEC/Part	0			
43	226272	<b>PIMENTA DE CHEIRO</b> , DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIAS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	Kg	13ª Bda/Ger	200	2150	17,17	36.915,50
				44º BI Mtz/Part	1950			
				9º BEC/Part	0			
44	228763	<b>PIMENTÃO VERMELHO</b> , DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIAS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	Kg	13ª Bda/Ger	300	720	11,74	8.452,80
				44º BI Mtz/Part	420			
				9º BEC/Part	0			
45	228762	<b>PIMENTÃO VERDE</b> , DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIAS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	Kg	13ª Bda/Ger	400	1220	5,72	6.978,40
				44º BI Mtz/Part	420			
				9º BEC/Part	400			
46	274853	<b>QUIABO</b> , DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	Kg	13ª Bda/Ger	400	680	7,89	5.365,20
				44º BI Mtz/Part	180			
				9º BEC/Part	100			
47	260803	<b>RABANETE</b> , DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIAS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	Kg	13ª Bda/Ger	400	1600	4,06	6.496,00
				44º BI Mtz/Part	1200			
				9º BEC/Part	0			
48	226252	<b>RÚCULA</b> , DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIAS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. MAÇO COM 120G.	Mç	13ª Bda/Ger	600	2190	2,64	5.781,60
				44º BI Mtz/Part	840			
				9º BEC/Part	750			



49	226253	SALSA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIAS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. MAÇO COM 120G.	Mç	13ª Bda/Ger	500	2750	2,95	8.112,50
				44º BI Mtz/Part	1800			
				9º BEC/Part	450			
50	228754	TOMATE CEREJA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	Kg	13ª Bda/Ger	250	1450	15,04	21.808,00
				44º BI Mtz/Part	1200			
				9º BEC/Part	0			
51	418256	TOMATE ITALIANO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	Kg	13ª Bda/Ger	400	850	6,12	5.202,00
				44º BI Mtz/Part	450			
				9º BEC/Part	0			
52	228757	TOMATE SALADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	Kg	13ª Bda/Ger	900	3000	5,17	15.510,00
				44º BI Mtz/Part	1350			
				9º BEC/Part	750			
53	228766	VAGEM MANTEIGA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIAS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	Kg	13ª Bda/Ger	250	1700	13,34	22.678,00
				44º BI Mtz/Part	1050			
				9º BEC/Part	400			
<b>VALOR TOTAL R\$</b>								<b>477.522,10</b>

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A realização da Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios de organizações da agricultura familiar nas quantidades constantes dos DIEx nº 4034-Aprov/Fisc Adm/13ª Bda Inf Mtz, de 7 de maio de 2018, DIEx nº 004-SALC/9º BEC, de 25 maio de 2018, do 9º Batalhão de Engenharia de Construção e DIEx nº 502-SALC/44º BI Mtz, de 17 de maio de 2018, do 44º Batalhão de Infantaria Motorizado, possibilitará ao Comando da 13ª Brigada de Infantaria Motorizada e aos Órgãos Participantes, terem um instrumento eficaz para manter o seu Serviço de Aprovisionamento (Rancho) em pleno funcionamento e em condições de confeccionar as refeições diárias ao seu efetivo militar.

2.2. A aquisição realizada através da referida Chamada Pública compreende os gêneros de alimentação não fornecidos pelos Órgãos Provedores do Exército Brasileiro, tais como produtos hortifrutigranjeiros.

2.3. Justificam-se as quantidades informadas no Item 1.1, adequadas as necessidades do Cmdo da 13ª Bda Inf Mtz e dos Órgãos Participantes, por se enquadrarem no limite de aquisição de 30% do orçamento total recebido por estas Unidades Gestoras, conforme estabelece o §1º do Art. 1º do Decreto nº 8.473, de 22 junho de 2015, que Estabelece no âmbito da Administração Pública Federal, o percentual mínimo destinado à aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006.

2.4. Os preços de referência, que foram obtidos por intermédio de ampla Pesquisa de Preços, através do Painel de Preços do Ministério do Planejamento e de orçamentos disponibilizados por

empresas situadas em Cuiabá - MT, estando adequados à realidade de mercado da região Matogrossense.

### **3. DO LOCAL DE ENTREGA**

3.1. Os gêneros deverão ser entregues, nas quantidades solicitadas quando de cada aquisição, em horário comercial, nos seguintes endereços:

#### **3.1.1. COMANDO DA 13ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA – CMDO 13ª Bda Inf Mtz (UASG 160158 - Órgão Gerenciador):**

- a) **Endereço de entrega:** Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 5001, Bairro Morada da Serra, Cuiabá/MT, CEP: 78049-943;
- b) **Setor:** Aprovisionamento;
- c) **Telefone:** (65) 3363-4826;
- d) **Horário de entrega:** de segunda-feira à quinta-feira 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h e nas sexta-feira das 08:00h às 12:00h, nos dias úteis.
- e) **Gestão e Fiscalização:** Chefe do Setor de Aprovisionamento.

#### **3.1.2. 44º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADA (UASG 160156 - Órgão Participante):**

- a) **Endereço de entrega:** Avenida José Monteiro de Figueiredo, nº 177, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT, CEP: 78043-901;
- b) **Setor:** Aprovisionamento;
- c) **Telefone:** (65) 3623-4044;
- d) **Horário de entrega:** de segunda-feira à quinta-feira 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h e nas sexta-feira das 08:00h às 12:00h, nos dias úteis.
- e) **Gestão e Fiscalização:** Chefe do Setor de Aprovisionamento.

#### **3.1.3. 9º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO (UASG 160157 - Órgão Participante):**

- a) **Endereço de entrega:** Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 2979, Bairro Boa Esperança, Cuiabá/MT, CEP: 78058-600;
- b) **Setor:** Aprovisionamento;
- c) **Telefone:** (65) 2121-0378;
- d) **Horário de entrega:** de segunda-feira à quinta-feira 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h e nas sexta-feira das 08:00h às 12:00h, nos dias úteis.
- e) **Gestão e Fiscalização:** Chefe do Setor de Aprovisionamento.

### **4. DO RECEBIMENTO**

4.1. No recebimento do material será verificado se os gêneros apresentam as características técnicas constantes da tabela abaixo:

Itens: 8, 27, 34, 38, 43, 44, 45, 46, 50, 51 e 52.

Devem apresentar-se frescos, não imaturos e com aromas característicos das espécies. Produtos

íntegros, firmes, sem traços de descoloração ou manchas, isentos de aroma, sabor e odor estranhos. Ausência de danos físicos e mecânicos que afetem a aparência e que facilitem a proliferação de bactérias putrefativas, rachaduras, perfurações e cortes. Devem estar livres de enfermidades, insetos, moluscos e larvas. Não devem conter corpos estranhos aderentes à superfície externa, terra, bolor ou mucosidade, nem umidade externa anormal (“textura gosmenta”). Os produtos que apresentarem uma ou mais condições acima citadas, e que, portanto, oferecerem repugnância ou risco de doenças aos comensais, deverão ser repostos em quantidades iguais às não aproveitadas/indicadas ao consumo humano.

Itens: 53.

Devem apresentar-se frescos, em vagens, não imaturas e com aromas característicos das espécies. Produtos íntegros, firmes, sem traços de descoloração ou manchas, isentos de aroma, sabor e odor estranhos. Ausência de danos físicos e mecânicos que afetem a aparência e que facilitem a proliferação de bactérias putrefativas, rachaduras, perfurações e cortes. Devem estar livres de enfermidades, insetos, moluscos e larvas. Não devem conter corpos estranhos aderentes à superfície externa, terra, bolor ou mucosidade, nem umidade externa anormal (“textura gosmenta”). Os produtos que apresentarem uma ou mais condições acima citadas, e que, portanto, ofereçam repugnância ou risco de doenças aos comensais, deverão ser repostos em quantidades iguais às não aproveitadas/indicadas ao consumo humano.

Itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 33, 35 e 36.

Devem apresentar-se frescos, com casca dura e escura, não imaturos e com aromas característicos das espécies. Produtos íntegros, firmes, sem traços de descoloração ou manchas, isentos de aroma, sabor e odor estranhos. Ausência de danos físicos e mecânicos que afetem a aparência e que facilitem a proliferação de bactérias putrefativas, rachaduras, perfurações e cortes. Devem estar livres de enfermidades, insetos, moluscos e larvas. Não devem conter corpos estranhos aderentes à superfície externa, terra, bolor ou mucosidade, nem umidade externa anormal (“textura gosmenta”). Os produtos que apresentarem uma ou mais condições acima citadas, e que, portanto, oferecerem repugnância ou risco de doenças aos comensais, deverão ser repostos em quantidades iguais às não aproveitadas/indicadas ao consumo humano.

Itens: 7, 9, 10, 11, 12, 13, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 48 e 49.

Devem apresentar-se frescos, folhas limpas, brilhantes e sem picadas de insetos. Não poderá apresentar folhas murchas, despencando e descoloridas. Produtos íntegros, isentos de aroma, sabor e odor estranhos. Ausência de danos físicos e mecânicos que afetem a aparência e que facilitem a proliferação de bactérias putrefativas, rachaduras, perfurações e cortes. Devem estar livres de enfermidades, insetos, moluscos e larvas. Não devem conter corpos estranhos aderentes à superfície externa, terra, bolor ou mucosidade. Os produtos que apresentarem uma ou mais condições acima citadas, e que, portanto, ofereçam repugnância ou risco de doenças aos comensais, deverão ser repostos em quantidades iguais às não aproveitadas/indicadas ao consumo humano.

Itens: 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 28, 29, 30, 31, 37, 40,41, 42 e 47.

Devem apresentar-se frescos, com casca, não imaturos e com aromas característicos das espécies. Produtos íntegros, firmes, sem traços de descoloração ou manchas, isentos de aroma, sabor e odor estranhos. Ausência de danos físicos e mecânicos que afetem a aparência e que facilitem a proliferação de bactérias putrefativas, rachaduras, perfurações e cortes. Devem estar livres de enfermidades, insetos, moluscos e larvas. Não devem conter corpos estranhos aderentes à superfície externa, terra, bolor ou mucosidade, nem umidade externa anormal (“textura gosmenta”). Os produtos que apresentarem uma ou mais condições acima citadas, e que, portanto, ofereçam repugnância ou risco de doenças aos comensais, deverão ser repostos em quantidades iguais às não aproveitadas/indicadas ao consumo humano.

Item: 39.

Ovos tipo médio, frescos, selecionados, com embalagem resistente, embalados em dúzias e embalagem secundária de papelão atóxico. Produto isento de rachaduras, estufamento da câmara interna, sem sujidades. Casca do ovo limpa, áspera, fosca. Cor, odor e aspectos característicos. A embalagem deverá estar devidamente rotulada conforme legislação vigente. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 dias no momento da entrega.

Item: 32.

Cor branca ou amarela, fresca, descascada, não fibrosa, isenta de umidade excessiva, raízes medianas, firme e compacta, sabor e cor próprios da espécie, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte, colheita recente, resfriada ou congelada e acondicionadas em embalagem hermeticamente fechada.

## **5. CONDIÇÕES GERAIS**

5.1. As obrigações da contratante e da contratada, o controle de execução e as sanções administrativas encontram-se definidos no Edital da Chamada Pública nº 1/2018, do Comando da 13ª Brigada de Infantaria Motorizada.

Cuiabá-MT, 3 de julho de 2018.

**FILIPE MOTA LORENÇON CAUDURO - 1º Ten**  
Chefe do Aprovisionamento

### **DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS**

Reconheço a necessidade da referida Chamada Pública, concordo com as justificativas e declarações exaradas neste Processo, tendo-o como motivado e em conformidade com dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XXX, da Lei nº 8.666/93, no art. 17 da Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, no art. 5º do Decreto no 7.775, de 04 de julho de 2012, e na Resolução GGPAA nº 50, publicada no DOU de 26 de setembro de 2012, e alterações, aprovo a referida aquisição tendo em vista a mesma atender ao disposto na Legislação da Modalidade de Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA.

Cuiabá – MT, 25 de maio de 2018.

**ALEXANDRE SILVEIRA PESSÔA - Cel**  
Ordenador de Despesas do Cmdo 13ª Bda Inf Mtz

**(ANEXO II)**

**MODELO DE PROPOSTA DE VENDA – PESSOA FÍSICA**

<b>PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL (Individual)</b>					
<b>Chamada Pública nº 01/2018</b>					
<b>I – Identificação do Fornecedor</b>					
1. Nome do Proponente					
2. Endereço			3. Município	4. CEP	
5. Nº da DAP Física		6. CPF		7. Telefone (com DDD)	
8. E-mail (quando houver)					
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
<b>II – Detalhamento dos produtos, quantidades e valores</b>					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor (R\$)	
				Unitário	Total
Local e Data					
Assinatura					

**(ANEXO III)**

**MODELO DE PROPOSTA DE VENDA – GRUPOS INFORMAIS**

<b>PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL (Grupos Informais)</b>						
<b>Chamada Pública nº 01/2018</b>						
<b>I – Identificação do Fornecedor</b>						
1. Nome do Proponente						
2. Endereço			3. Município	4. CEP		
5. E-mail (quando houver)		6. Telefone (com DDD)				
7. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não		8. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		9. E-mail / Telefone (quando houver)		
9. Nome do Representante		10. CPF do Representante		11. Nº de associados com DAP Física		
12. Banco		13. Nº da Agência		14. Nº da Conta Corrente		
<b>II – Fornecedores Participantes</b>						
1. Nome	2. CPF	3. Nº DAP	4. Banco	5. Agência	6. Conta Corrente	
<b>III – Detalhamento dos produtos, quantidades e valores</b>						
Nome	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor (R\$)	
					Unitário	Total
Local e Data			Assinatura do Representante do Grupo Informal			
Local e Data			Assinatura dos Fornecedores Participantes do Grupo			

**(ANEXO IV)**

**MODELO DE PROPOSTA DE VENDA – GRUPOS FORMAIS PESSOA JURÍDICA**

<b>PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL (Grupos Formais)</b>					
<b>Chamada Pública nº 01/2018</b>					
<b>I – Identificação do Fornecedor</b>					
1. Nome da Organização					
2. Endereço			3. Município	4. CEP	
5. Nº da DAP Jurídica	6. CNPJ		7. Telefone (com DDD)		
8. E-mail (quando houver)					
9. Nome do Representante	10. CPF do Representante		11. Nº de associados com DAP Física		
12. Banco	13. Nº da Agência		14. Nº da Conta Corrente		
<b>II – Detalhamento dos produtos, quantidades e valores</b>					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor (R\$)	
				Unitário	Total
Local e Data					
Assinatura					

**(ANEXO V)**

**DECLARAÇÃO REFERENTE A PROCEDÊNCIA DOS ALIMENTOS**

O fornecedor (grupo formal ou informal) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/CNPJ \_\_\_\_\_, por seu representante legal, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ inscrito sobre o CPF \_\_\_\_\_, cuja sede da empresa ou endereço do representante do grupo informal, situada na \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, que a totalidade dos alimentos a serem fornecidos, referente a CHAMADA PÚBLICA nº 01/2018 – 13º Bda Inf Mtz, são produzidos exclusivamente pelos agricultores familiares relacionados na proposta de venda.

Cuiabá-MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2018.

\_\_\_\_\_  
Empresa formal / representante do grupo informal  
CNPJ / CPF



**(ANEXO VI)**

**DECLARAÇÃO REFERENTE A EMPREGO DE MENORES**

**EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

CHAMADA PÚBLICA

01/2018

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no Inciso V do Art 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**EMPREGADOR PESSOA FÍSICA**

CHAMADA PÚBLICA

01/2018

....., portador (a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no Inciso V do Art 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....

(data)

.....

(nome)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**(ANEXO VII)**



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
13ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA  
(BRIGADA BARÃO DE MELGAÇO)**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR**

A União por intermédio do Comando da 13ª Brigada de Infantaria Motorizada, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 5001, CPA, Cuiabá-MT, CEP 78049-943, inscrita no CNPJ sob o nº 09.644.194/0001-32, representado neste ato pelo Sr Cel Alexandre Silveira Pessôa, Ordenador de Despesas, inscrito no CPF nº 580.072.370-20, portador da Carteira de Identidade nº 030.776.194-0 MD/EB, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, e das Resoluções do Grupo Gestor do Programa de Aquisições de Alimentos (GGPAA) nº 50, de 26 de setembro de 2012; nº 56, de 14 de fevereiro de 2013; nº 64, de 20 de novembro de 2013; e nº 73, de 26 de outubro de 2015, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2018, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas que seguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, na modalidade Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), para atendimento da demanda de alimentação da tropa do Comando da 13ª Brigada de Infantaria Motorizada, de acordo com o edital da Chamada Pública nº 1/2018, que integra o presente Contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

2.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os alimentos da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Proposta de Venda de Alimentos da agricultura familiar, parte integrante deste Instrumento.

2.2. Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

3.1. O limite individual de venda do agricultor familiar é de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP), por ano civil, por órgão comprador, referente à sua produção, conforme a legislação do PAA, modalidade Compra Institucional.

3.2. O limite de venda por organização fornecedora é de até R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) por DAP, por ano civil, por órgão comprador, referente à sua produção, conforme a legislação do PAA, modalidade Compra Institucional.

#### **CLÁUSULA QUARTA:**

4.1. As despesas Decorrentes desta contratação estão programadas em dotação própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2018, na seguinte classificação:

PTRES nº 138790

NATUREZA DA DESPESA: 339030

FONTE DOS RECURSOS: 100000000

PI: E6SUCOLA1QR

ÓRGÃO PROVISIONADOR: COLOG – UGR 160504

#### **CLÁUSULA QUINTA:**

5.1. A periodicidade da entrega será de acordo com a Tabela de Periodicidade de Entrega constante no Anexo VIII, do Edital de Chamada Pública 01/2018 ou mediante pedidos ocasionais, de acordo com o contratado.

5.2. Os gêneros serão entregues diretamente ao Setor de Aproveitamento do Órgão Gerenciador/Órgãos Participantes, conforme especificado no Anexo I, ao Edital.

#### **CLÁUSULA SEXTA:**

6.1. Pelo fornecimento dos alimentos o CONTRATADO receberá a contrapartida financeira no valor total estimado de R\$ \_\_\_\_\_, de acordo com os quantitativos e valores previstos no Edital;

6.2. No valor mencionado estão incluídas as despesas de frete, recursos humanos e materiais, encargos sociais, comercial, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA:**

7.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

#### **CLÁUSULA OITAVA:**

8.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do Art 24 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo do que dispõe seu parágrafo único, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da data da apresentação da nota fiscal, nos termos do Art 5º, § 3º, da Lei nº 8.666/93;

8.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado; e

8.3. Sempre que possível, o pagamento será realizado diretamente aos beneficiários fornecedores que possuam o cartão de pagamento do PAA; e

## **CLÁUSULA NONA:**

### **9.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar ao CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;

9.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.

### **9.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

9.2.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;

9.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: (especificar);

9.2.3. Substituir, às suas expensas, em prazo de dias, a contar da sua notificação, o objeto com vícios ou defeitos;

9.2.4. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.6. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA:**

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, o CONTRATADO que:

10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

- 10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 10.1.3. Fraudar na execução do contrato;
  - 10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
  - 10.1.5. Cometer fraude fiscal;
  - 10.1.6. Não mantiver a proposta.
- 10.2. O CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;
  - 10.2.2. Multa moratória de 0,2 % (dois décimos de percentual) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 ( cinco) dias;
  - 10.2.3. Multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
  - 10.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
  - 10.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade CONTRATANTE, pelo prazo de até dois anos;
  - 10.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados.
- 10.3. Também ficam sujeitas às penalidades dos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, o CONTRATADO que:
- 10.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - 10.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - 10.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.4. Aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

11.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização efetuada pelo CONTRATANTE.

11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

12.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do órgão responsável pela compra;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

13.1. O presente Contrato rege-se, ainda, pelo Edital de Chamada Pública nº 01 /2018, pelas Resoluções GGPA n° 50, de 2012; n° 56, de 2013; n° 64, de 2013 e n.º 73, de 2015, pela Lei nº 12.512, de 2011, e pela Lei nº 8.666, de 1993, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

14.1. O Contratante considerando a supremacia do interesse público sobre os particulares poderá:

14.1.1. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do Contratado;

14.1.2. Rescindir unilateralmente o contrato nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei nº 8.666/93, com as consequências indicadas no Art. 80 desta mesma Lei;

14.1.3. Fiscalizar a execução do contrato;

14.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

15.1. A contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no Art 77 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

16.1. O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, com validade a partir de\_\_ /\_\_/2018 e término em \_\_/\_\_\_\_/2019, não podendo ser prorrogado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

17.1. É dever do contratado informar ao Poder Executivo Federal, por meio de instrumento eletrônico que lhes será disponibilizado, o valor das vendas anuais e a origem da produção comercializada, ao menos uma vez por ano, sob pena de suspensão do acesso ao PAA.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

18.1. Competente o Foro da Seção Judiciária de Cuiabá-MT, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E assim por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Cuiabá-MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**ALEXANDRE SILVEIRA PESSÔA - Cel**  
Ordenador de Despesas do Cmdo 13ª Bda Inf Mtz

\_\_\_\_\_  
Representante da CONTRATADA

Testemunhas:

## (ANEXO VIII)

### TABELA DE PERIODICIDADE DE ENTREGA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	PERIODICIDADE
1	ABACAXI PÉROLA, IN NATURA.	Und	500	Quinzenal
2	ABÓBORA CABOTIÁS, IN NATURA.	Kg	500	Quinzenal
3	ABÓBORA MORANGA, IN NATURA.	Kg	500	Quinzenal
4	ABÓBORA MENINA BRASILEIRA, IN NATURA.	Kg	500	Mensal
5	ABÓBORA PAULISTA, IN NATURA.	Kg	500	Quinzenal
6	ABOBRINHA VERDE, ITALIANA. IN NATURA.	Kg	200	Quinzenal
7	ACELGA, IN NATURA.	Kg	500	Semanal
8	ACEROLA, IN NATURA.	Kg	300	Mensal
9	AGRIÃO, DE PRIMEIRA, IN NATURA.	Mç	500	Quinzenal
10	ALFACE TIPO AMERICANA, IN NATURA.	Pé	800	Semanal
11	ALFACE CRESPA, IN NATURA.	Pé	600	Semanal
12	ALFACE ROXA, IN NATURA.	Pé	300	Quinzenal
13	ALMEIRÃO, IN NATURA.	Mç	300	Quinzenal
14	BANANA DA TERRA, IN NATURA.	Kg	800	Quinzenal
15	BANANA MAÇÃ, IN NATURA.	Kg	300	Quinzenal
16	BANANA PRATA, IN NATURA.	Kg	300	Quinzenal
17	BATATA DOCE, IN NATURA.	Kg	500	Quinzenal
18	BERINJELA, IN NATURA.	Kg	400	Quinzenal
19	BETERRABA, IN NATURA.	Kg	400	Semanal
20	CEBOLINHA VERDE, IN NATURA.	Mç	300	Semanal
21	CENOURA, IN NATURA.	Kg	400	Semanal
22	CHEIRO VERDE, IN NATURA.	Mç	500	Semanal
23	COENTRO, IN NATURA.	Mç	500	Semanal
24	COUVE, IN NATURA.	Mç	500	Semanal
25	COUVE MANTEIGA, IN NATURA.	Mç	500	Semanal
26	HORTELÃ, IN NATURA.	Mç	400	Quinzenal
27	JILÓ, IN NATURA.	Kg	150	Mensal
28	LIMÃO COMUM, IN NATURA.	Kg	500	Semanal
29	LIMÃO TAITI, IN NATURA.	Kg	600	Semanal
30	MAMÃO FORMOSA, IN NATURA.	Kg	300	Semanal
31	MAMÃO PAPAIA, IN NATURA.	Kg	300	Semanal
32	MANDIOCA/AIPIM, IN NATURA, DESCASCADA.	Kg	800	Quinzenal
33	MARACUJÁ AZEDO, IN NATURA.	Kg	200	Quinzenal
34	MAXIXE, IN NATURA.	Kg	150	Quinzenal
35	MELANCIA, IN NATURA.	Kg	800	Semanal
36	MELÃO AMARELO, IN NATURA.	Kg	500	Semanal



37	MEXERICA PONKAN, IN NATURA.	Kg	500	Semanal
38	MILHO VERDE, DE PRIMEIRA, IN NATURA.	Kg	500	Quinzenal
39	OVO CAIPIRA, IN NATURA.	Dz	500	Semanal
40	PEPINO COMUM, IN NATURA.	Kg	400	Semanal
41	PEPINO JAPONÊS, IN NATURA.	Kg	400	Semanal
42	PEQUI, IN NATURA.	Kg	300	Mensal
43	PIMENTA DE CHEIRO, IN NATURA.	Kg	200	Semanal
44	PIMENTÃO VERMELHO, IN NATURA.	Kg	300	Semanal
45	PIMENTÃO VERDE, IN NATURA.	Kg	300	Semanal
46	QUIABO, IN NATURA.	Kg	400	Quinzenal
47	RABANETE, IN NATURA.	Kg	300	Quinzenal
48	RÚCULA, IN NATURA.	Mç	500	Semanal
49	SALSA, IN NATURA.	Mç	500	Semanal
50	TOMATE CEREJA, IN NATURA.	Kg	200	Quinzenal
51	TOMATE ITALIANO, IN NATURA.	Kg	300	Semanal
52	TOMATE SALADA, IN NATURA.	Kg	500	Semanal
53	VAGEM MANTEIGA, IN NATURA.	Kg	150	Semanal

**Observação:**

A entrega deverá ser realizada conforme a periodicidade acima prevista ou por meio de pedido eventual, de acordo com as necessidades da OM.

**(ANEXO IX)**

**MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO**

Programa de Fomento às Atividades Produtivas Rurais

**TERMO DE RECEBIMENTO**

1. Atesto que o \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representado pelo Senhor \_\_ posto/graduação\_\_ nome \_\_\_\_\_, \_\_ função \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, recebeu em \_\_/\_\_/\_\_ ou durante o período de \_\_/\_\_/\_\_ a \_\_/\_\_/\_\_ do(s) \_\_nome(s)\_\_\_\_\_ do(s) fornecedor(es) \_\_\_\_\_ os produtos abaixo relacionados:

<b>Produto</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total (*)</b>
<b>Total</b>				

(\*) Anexar notas fiscais

2. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural e totalizam o valor de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).

3. Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural

Cuibá-MT, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ 2018.

\_\_\_\_\_  
Representante da entidade executora

\_\_\_\_\_  
Fornecedor Ciente